APROVADA **DIA 14/10/2025**	**REPROVADA** **DIA**	**INDICAÇÃO** **Nº. 472/2025** **Fl. 1/2**
AUTORIA: VEREADOR EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB **COAUTORIA: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT**		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário**, INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente, ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. EDUARDO RIEDE**L, ao Secretário de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e inovação (SEMADESC), **Sr. JAIME ELIAS VERRUCK,** e ao Diretor do IMASUL (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul), **Sr. ANDRÉ BORGES**, com cópia ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI,** solicitando estudos que possam a analisar sobre as medidas máximas permitidas para captura das espécies Jaú, Cachara, Pintado e Pacu, nos rios da bacia do Paraná e Paraguai.

Justificativa

O Decreto Estadual nº 15.166, de 21 de fevereiro de 2019, regulamenta a atividade pesqueira em nosso Estado, estabelecendo limites de captura, cotas e tamanhos mínimo e máximo das espécies. Embora essa medida tenha como finalidade a preservação ambiental, na prática vem afetando diretamente a renda e a sobrevivência dos pescadores de todo o Mato Grosso do Sul. A situação é ainda mais crítica para os pescadores que atuam na Bacia do Rio Paraná, região onde estudos técnicos apontam a presença significativa de espécies híbridas – resultado do cruzamento natural ou induzido entre espécies nativas, o que altera os padrões de crescimento e desenvolvimento dos peixes.

Um exemplo claro é o pintado (Pseudoplatystoma corruscans), que apresenta híbridos conhecidos como "cachapinta" ou "pintachara", com dimensões superiores às estabelecidas pelo Decreto. Essas condições levam a uma realidade paradoxal: os pescadores são obrigados a soltar justamente os exemplares de maior porte, que poderiam garantir maior retorno financeiro, ao

mesmo tempo em que arcam com custos cada vez mais altos de combustível, equipamentos e mantimentos para manter a atividade.

Além disso, pesquisas científicas recentes em ictiologia e genética de peixes da Bacia do Paraná têm demonstrado que o controle rígido apenas por medidas máximas não é o critério mais adequado para a conservação. Estudos apontam que os híbridos, além de comuns, podem apresentar crescimento acelerado e maior resistência, não estando devidamente contemplados pela legislação atual.

Diante disso, os pescadores artesanais e profissionais de todo o Estado solicitam não apenas a revisão do Decreto Estadual nº 15.166/2019, mas também a realização de uma reunião presencial com o Governador do Estado e equipe técnica da área ambiental, a fim de expor suas dificuldades e contribuir com propostas para uma legislação mais justa e equilibrada. O objetivo não é fragilizar a proteção ambiental, mas alinhar as regras pesqueiras com critérios técnicos mais atuais, capazes de garantir ao mesmo tempo a sustentabilidade ecológica e a dignidade econômica das famílias que dependem da pesca.

Certo do atendimento do pedido, estendo meus votos de estima e respeito e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos. Requeremos ainda, com base no artigo 114, §3°, inciso VII do regimento interno, que está proposição seja discutida e votada na ordem do dia da presente sessão.

Nova Andradina – MS, 01 de outubro de 2025.

EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100 Assinado de forma digital por EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100 Dados: 2025.10.15 10:01:25 -04'00'

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador

JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153 Assinado de forma digital por JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153 Dados: 2025.10.15 10:06:48 -04'00'

JOSENILDO CEARÁ-PT
"Lider do PT"
Vereador